



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 406/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE UM TERRENO À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SALDANHA MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, Autorizado a efetuar a doação de um terreno com área superficial de 400,00m², constante na matrícula nº 6.140 do Cartório dos Registros Públicos da Comarca de Santa Bárbara do Sul, de frente para a rua Egidio Vêscia, distante 31,00 metros da esquina com a Av. Silva Tavares, do setor 01, quadra 14 parte do lote 334 lado par da numeração formando ainda quarteirão com as ruas Gomercindo Saraiva e Oliveira Salgado, com as seguintes mediadas e confrontações:

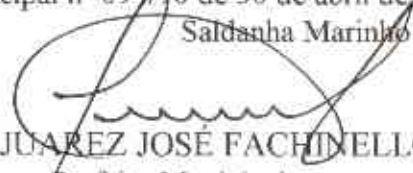
NORTE: -10,00 metros com a rua Egidio Vêscia;
SUL: -10,00 metros com parte do mesmo lote, nº 334;
LESTE: -40,00 metros com parte do mesmo lote, nº 334;
OESTE: -40,00 metros, sendo 20,00 metros com o lote nº 136 e em 20,00 metros com o lote nº 80.

ARTIGO 2º- A área citada no Art. 1º desta Lei, destina-se a ampliação do referido Templo.

ARTIGO 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar a respectiva escritura de doação, sendo que as despesas decorrentes correrão a conta de dotação orçamentária.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 094/90 de 30 de abril de 1990.

Saldanha Marinho em, 28 de janeiro de 1997:


ENGº. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE